

PROJETO DE LEI Nº 59-78

Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:--

Art. 1º - Passam a ter uma majoração de 45% (quarenta e cinco por cento) os padrões de vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal, conforme as tabelas constantes dos Anexos I e II, que integram a presente lei.

Art. 2º - Os funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão terão também um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) em seus vencimentos, conforme os Anexos III e IV, que integram a presente lei.

Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal terão igualmente uma majoração de 45% (quarenta e cinco por cento).

Art. 4º - Passa a ser de 80% (oitenta por cento) a gratificação do tempo de regime integral para os cargos de DIRETOR DA SECRETARIA E ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DA CÂMARA e de CHEFE DO EXPEDIENTE E ASSESSOR DE IMPRENSA.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 1979, as quais serão suplementadas com recursos da Reserva de Contigência do mesmo orçamento.

Art. 6º - Os efeitos desta lei terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1979.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 1978.--

Fernando Prado Rezende
Ver. Fernando Prado Rezende,
Presidente da Câmara Municipal.--

Percy Newton de Lacerda Cesar
Ver. Percy Newton de Lacerda Cesar,
1º Secretário.--

Nelson Naressi
Ver. Nelson Naressi.

Anuário
27-12-78

Anuário 1º dist
4/12/78
com registro
de art. 4º

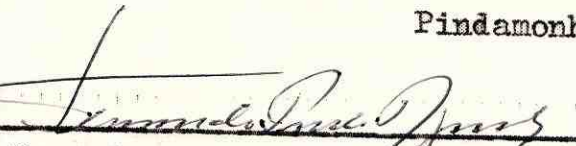
PROJETO DE LEI Nº 59-78


Dispõe sobre aumento dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.-

A. CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Passam a ter uma majoração de 45% (quarenta e cinco por cento) os padrões de vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal, conforme as tabelas constantes dos Anexos I e II, que integram a presente lei.
- Art. 2º - Os funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão terão também um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) em seus vencimentos, conforme os Anexos III e IV, que integram a presente lei.
- Art. 3º - Os proventos do pessoal inativo da Câmara Municipal terão igualmente uma majoração de 45% (quarenta e cinco por cento).
- Art. 4º - Passa a ser de 80% (oitenta por cento) a gratificação do tempo de regime integral para os cargos de DIRETOR DA SECRETARIA E ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DA CÂMARA e de CHEFE DO EXPEDIENTE E ASSESSOR DE IMPRENSA.
- Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por dotações próprias consignadas no orçamento do exercício de 1979, as quais serão suplementadas com recursos da Reserva de Contigência do mesmo orçamento.
- Art. 6º - Os efeitos desta lei terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1979.
- Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 1978.-


Ver. Fernando Prado Rezende,
Presidente da Câmara Municipal.-


Ver. Percy Newton de Lacerda Cesar,
1º Secretário.-


Ver. Nelson Naressi,

2º Secretário.-

*Anexos
27-12-78*

*Anexos 1º parte
4/12/78
com referências
de art. 4º*

A N E X O I

TABELA DOS CARGOS EFETIVOS COM APLICAÇÃO DO ANEXO II

Padrão	Vencimento		Número de cargos	
	Mensal	€\$		
CE-7	2.828,00		01	CONTÍNUO (vago)
CE-7	2.828,00		01	SERVENTE (vago)
CE-9	3.045,00		01	PORTEIRO-SERVENTE (vago)
CE-12	4.060,00		01	ESCRITURÁRIO I (vago)
CE-13	4.495,00		01	ESCRITURÁRIO II
CE-16	5.655,00		01	OFICIAL ADMINISTRATIVO I
CE-17	6.090,00		01	OFICIAL ADMINISTRATIVO II (vago)
CE-21	7.612,00		01	CHEFE DO EXPEDIENTE E ASSESSOR DE IMPRENSA
CE-28	13.050,00		01	DIRETOR DA SECRETARIA E ASSESSOR TÉCNICO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A N E X O I I

TABELA DOS PADRÕES DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO DA CÂMARA

G R A U					
A	B	C	D	E	F
2.030,00	2.160,00	2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00
2.160,00	2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00
2.291,00	2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00
2.421,00	2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00
2.552,00	2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00
2.682,00	2.827,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00
2.828,00	3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00
3.045,00	3.262,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00
3.263,00	3.552,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00
3.553,00	3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00
3.770,00	4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00
4.060,00	4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00
4.495,00	4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00
4.930,00	5.292,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00
5.293,00	5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00
5.655,00	6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00
6.090,00	6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00
6.525,00	6.887,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00
6.888,00	7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00
7.250,00	7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00
7.612,00	8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00
8.120,00	8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00	11.600,00
8.700,00	9.425,00	10.150,00	10.875,00	11.600,00	12.325,00
9.860,00	10.585,00	11.310,00	12.035,00	12.760,00	13.485,00
11.020,00	11.745,00	12.470,00	13.195,00	13.920,00	14.645,00
11.600,00	12.325,00	13.050,00	13.775,00	14.500,00	15.255,00
12.325,00	13.050,00	13.775,00	14.500,00	15.255,00	15.950,00
13.050,00	13.775,00	14.500,00	15.255,00	15.950,00	16.675,00

A N E X O I I I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Símbolo	Vencimento
C-1	Cr\$ 4.350,00
C-2	Cr\$ 5.363,00
C-3	Cr\$ 7.685,00
C-4	Cr\$ 8.700,00
C-5	Cr\$ 9.715,00
C-6	Cr\$ 10.875,00
C-7	Cr\$ 13.050,00

A N E X O IV

CARGOS EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

Cargo	Nº de cargos	Símbolo	Cargos Providos	Vencimentos
Assessor Legislativo	2	C-1	1	Cr\$ 4.350,00